



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº185/2014 no seu Art.17.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora FATIMA GOMES DA SILVA como Agente Desenvolvimento Local do Município de Ipueiras.

Art 2º - O Agente de Desenvolvimento Local ora nomeado, estará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e responderá de forma imediata ao Secretário respectivo.

Art.3º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Municipal nº185/2014.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município – LC nº 123/2006 e com foco no fortalecimento do desenvolvimento local;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho e manter relacionamento ativo com estes atores;
- Apoiar na criação e ativação do Comitê Gestor Municipal para tratar de temas relacionados aos Pequeno Negócios e ao Desenvolvimento Local, conferindo a essa atividade um caráter oficial, articulando a publicação do respectivo Decreto Municipal;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento dos microempreendedores individuais, como fornecedores potenciais para o governo municipal.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal